



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório  
Fls. 248  
Visto

**CONTRATO Nº: 00071/2020-CPL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0039/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0014/2020**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA E AM MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA** - situado à Rua Raimundo Ferreira Pires nº 320 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.687.065/0001-00, neste ato representada pela Secretária de Saúde do Município de Tabira a Sra **MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA**, Brasileira, Casada, servidora pública municipal, residente e domiciliado na Rua Luiz Oliveira Santos, Centro - Tabira - PE, CPF nº 825.076.944-91, Carteira de Identidade nº 4.548.306 SSP/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **AM MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES**, Rua São Paulo de Olivença, nº 86, Bairro São Francisco, Manaus - AM, CNPJ nº 06.209.557/0001-13, neste ato representado por **Aluizio da Silva Leite Junior**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na avenida Cassiopéia, nº 381, Bairro Santo Agostinho, Manaus - AM, CPF nº 744.222.352-49, Carteira de Identidade nº 1632126-0, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 0014/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, pelo Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005, bem como observará o disposto no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA COVID-19 PARA SEREM USADOS EM PACIENTES COM SINTOMAS APRESENTADOS DO (CORONAVÍRUS), NO MUNICÍPIO DE TABIRA.**

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Eletrônico Nº 0014/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 64.000,00 (sessenta de quatro mil).**

A Proposta Atualizada se encontra no anexo único deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Prefeitura Municipal de Tabira - CNPJ: 10.349.041/0001-41  
Rua: Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE - CEP: 54780-000  
Tel/fax: (87) 3847.1163/1154

ALUIZIO DA  
SILVA LEITE  
JUNIOR:7442223  
5249  
Assinado de forma  
digital por ALUIZIO DA  
SILVA LEITE  
JUNIOR:7442223249  
Dados: 2020.09.30  
07:57:35 -04'00'



Processo Licitatório  
Fls. 243  
M  
Visto

Unidade Gestora: 2 – Fundo Municipal de Saúde de Tabira  
Órgão Orçamentário: 20000 – Fundo Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 20501 – Fundo municipal de saúde  
Função: 10 – Saúde  
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Programa: 5 – Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar  
Ação: 2.2124 – Manutenção das Atividades do MAC – Teto Mul. Média e Alta Complexidade  
Despesa: 1539 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Subfunção: 301 – Atenção Básica  
Programa: 5 – Programa de Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar  
Ação: 2.2044 – PSF – Programa de Saúde Familiar  
Despesa: 1024 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Ação: 2.2045 – Programa de Atenção Básica em Saúde – PAB  
Despesa: 1030 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Ação: 2.2125 – Manutenção das Atividades do Nasf – Núcleo de Apoio a Saúde da Família  
Despesa: 1092 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Despesa: 995 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Despesa: 1024 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Despesa: 1099 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência on-line à empresa contratada em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo dos Testes Rápido para o Covid-19, conforme tabela em anexo, mediante emissão da nota fiscal devidamente certificada.

Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura.

Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato:

**PRAZO PARA ENTREGA:** 5 (cinco) dias consecutivos

**OBS:** Todos os pedidos deverão ser entregues no endereço acima mencionado no preâmbulo deste edital, caso ocorra alguma mudança de endereço de entrega, a empresa vencedora será comunicada formalmente.

O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Prefeitura Municipal de Tabira - CNPJ: 10.349.041/0001-41  
Rua: Albertina Xavier Pres. 239 - Centro - Tabira - PE - CEP: 56780-000  
Tel/fax: (87) 3847.1163/1154

ALUIZIO DA SILVA  
LEITE  
JUNIOR:74422235  
249

Assinado de forma digital  
por ALUIZIO DA SILVA LEITE  
JUNIOR:74422235249  
Dados: 2020.09.30 07:58:23  
-04'00"



Processo Licitatório  
Fls. 250 / 114  
Visto

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- h - Com relação da entrega dos produtos, deverão possuir na data de sua entrega, prazo de vencimento com no mínimo 80% (oitenta por cento) da validade total especificada pelo fabricante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

2. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tabira, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa.

3. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

- a) Advertência; quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do presente contrato constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;
- b) Multa, nos seguintes termos:
  - b.1. Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
  - b.2. Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
  - b.3. Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

Prefeitura Municipal de Tabira - CNPJ.: 10.349.041/0001-41  
Rua: Albertina Xavier Pres. 239 - Centro - Tabira - PE - CEP.: 54780-000  
Tel/Fax.: (87) 3847.1163/1156

ALUIZIO DA  
SILVA LEITE  
JUNIOR: 74422  
235249

Assinado de forma  
digital por ALUIZIO DA  
SILVA LEITE  
JUNIOR: 7442235249  
Dados: 2020.09.30  
07:58:58 -04'00'



Processo Licitatório  
Fls. 231 M  
Visto

- b.4. Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- b.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nºs 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;
4. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tabira e descredenciamento do sistema de cadastro, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
5. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:
- a) Atraso injustificado na execução do contrato;
- b) Inexecução total ou parcial do contrato.
6. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 10 (dez) dias.
7. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.
8. O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.
9. Objetivando evitar dano ao Erário, a Prefeitura Municipal de Tabira poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.
10. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.
11. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes.

Tabira - PE, 17 de Agosto de 2020.

  
MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA  
Secretaria Municipal de Saúde

ALUIZIO DA SILVA  
LEITE  
JUNIOR:7442223524  
9

Assinado de forma digital  
por ALUIZIO DA SILVA LEITE  
JUNIOR:74422235249  
Dados: 2020.09.30 08:02:19  
-04'00'

Aluizio da Silva Leite Junior

**MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES**

Prefeitura Municipal de Tabira - CNPJ.: 10.349.041/0001-41  
Rua: Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE - CEP: 54780-000  
Tel/Fax.: (87) 3847.1143/1154



**MUNICIPIO DE TABIRA/PE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 039**

PROCESSO LICITATÓRIO  
 Nº 014/2020  
 Voto



**PROPOSTA FINAL**

**Fornecedor: AM MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ: 06.209.557/0001-13**

Representante: ALUIZIO DA SILVA LEITE JUNIOR

Telefone: (02) 2126-3400

E-mail: licitacao@ammedical.net.br

Endereço: R BAO PAULO DE OLIVENCA, 86 - BAO FRANCISCO, Manaus - AM - 69063-125

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	4.000,00	UND	KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNÓSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVÉS DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA DESTINADO A DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, SENDO UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 95,5% E ESPECIFICIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 95,4%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO DA ANVISA, LOTE E VALIDADE.

Marca	Modelo	Valor	Total
SHENZHEN LVSHIYUAN BIOTECHNOLOGY CO.,LTD	Kit de detecção de IgG / IgM (baseado em ouro coloidal)	R\$ 16,00	R\$ 64.000,00
			<b>Total R\$ 64.000,00</b>

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

ALUIZIO DA SILVA  
 LEITE  
 JUNIOR:74422235249

Assinado de forma digital por ALUIZIO DA SILVA LEITE JUNIOR:74422235249  
 Dados: 2020.09.30 08:02:45 -04'00'

**ALUIZIO DA SILVA LEITE JUNIOR**

**Imprimir**